

Leinº 267/65

A Câmara Municipal de Maranguinhos, Estado do Paraná,
Decretou e em Osório Felix de Figueira Prefeito Municipal,
sanciona a seguinte Lei:

"Junta: dispõe sobre aceitação de imóvel

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber
por doação mediante escritura pública, um terreno situado
na fazenda "Imaço Menegatti" e de Sebastião Cláudio da
Buz Sobrinho, com uma área total de 96.800 mtrs.² (noventa e
seis mil e oitocentos metros quadrados), sob as condições
de nele ser instalado a sede do Distrito de Honório Gelpa.

Artº 2º - Os lotes de área correspondentes aos lotes Ur-
banos existentes, serão expedidos gratuitamente aos interes-
sados somente após conclusão das casas, para cujo início
de construção se exigirá autorização da Jdt. Prefeitura.

Artº 3º - A Prefeitura depois de receber a escritura de
doação do terreno em epígrafe, terá o prazo de sessenta (60)
dias para o início dos trabalhos de loteamento e seis
(6) meses para conclusão dos mesmos.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data
da instalação da Jdt. Prefeitura do mencionado Distrito
de Honório Gelpa, revogadas as disposições em contra-
rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguinhos,
Estado do Paraná, em 28 de Junho de 1965.



Prefeito Municipal

Secretário